



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 130, DE 19/12/1 968

Autoriza Doação de Área de Terreno e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a fazer a doação de uma área de 12.000 m² (doze mil metros quadrados) de terreno do Patrimônio Municipal, situada na zona urbana - desta Cidade, em local a ser estabelecido pelo Executivo Municipal, a indústria que venha a instalar-se no município de Itatiaiuçu.

Art. 2º - A doação mencionada no artigo 1º desta lei, ficará condicionada à instalação da indústria dentro do prazo a ser estabelecido, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

Art. 3º - Findo o prazo estabelecido, sem que hajam sido instalados a indústria e equipamentos necessários ao seu funcionamento, a área de terreno doada pela Prefeitura reverterá ao Patrimônio Municipal, sem quaisquer ônus ou indenização para a doadora, - devendo a presente lei com a cláusula de reversão constar da escritura pública transladativa de domínio.

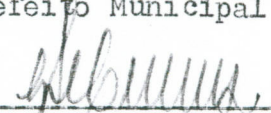
Art. 4º - O tipo de indústria ou sua instalação será estabelecido pelo Prefeito, de acordo com as condições e conveniências - do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 1 968.-


- Aníbal da Silva -

Prefeito Municipal


- Geraldo da Silva Moraes -

Secretário-Contador